



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 05 de Março de 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DE CURRAIS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Currais;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1 – O Conselho Tutelar funcionará exclusivamente na forma de sobreaviso, devendo elaborar escala e divulgar amplamente. Funcionando da seguinte forma:

- I- Será mantido o atendimento dos casos graves de violação de direitos de crianças e adolescentes, que ensejam a tomada urgente de medidas de proteção;
- II- Fica restrito o atendimento presencial aos casos excepcionais, e adotando as medidas necessárias de prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias;
- III- O Conselheiro Tutelar de sobreaviso deverá comunicar ao órgão gestor, para efeito de comprovação de trabalho de sobreaviso, relatórios apenas quantitativo de casos atendidos durante o período;
- IV- O Conselho Tutelar deverá elaborar escala e divulgá-la amplamente;

Art.2- Os bares e restaurantes deverão evitar aglomerações no âmbito dos estabelecimentos, observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 3- Fica proibido dentro da circunscrição do Município de Currais/PI, a circulação de ônibus e demais veículos de transporte de grupos de pessoas, sejam eles públicos ou privados, pelo prazo de 7 (sete) dias, no período de 24 de março de 2020 à 31 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Currais- Piauí, em 23 de Março de 2020.



 RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 PREFEITO DE CURRAIS-PI

 PRE. MUN. DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
 AV MANOEL ALVES DE SOUSA, 490
 01612570/0001-03 Exerécio: 2020
DECRETO Nº 8 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.258

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				60.000,00
02	06	00	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
151	20.605.0015.2033.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE AGRICULT	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
250	10.301.0027.2068.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
430	08.244.0038.2103.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTEL	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
165	12.361.0018.1032.0000	ADQUIÇÃO DE VEICULOS P/SEC.DE EDUCAÇÃO	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
435	08.244.0038.2105.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FA	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 311 00	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.258

Anulação (-) -60.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande do Piauí-PI, 03 de fevereiro de 2020

 JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº
009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
Onde se lê:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
18	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	UND	10	25,50	285,00

Leia-se:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
18	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	UND	10	28,50	285,00